



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527

EMENDA N° 08 AO PROJETO DE LEI N° 18/2025

Autoria: Vereador Rogerson Daunt de Carvalho

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 18/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Vereador **ROGERSON DAUNT DE CARVALHO** apresenta, nos termos do artigo 144-A da Lei Orgânica do Município, a presente emenda individual ao projeto de lei orçamentária, PL n.º 18/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º Fica incluída como emenda individual na programação de execução financeira do Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei n.º 18/2025, o valor total de **R\$75.037,58 (setenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, distribuídos da Seguinte forma:

§ 1º. Do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, fica indicada a seguinte distribuição:

- I. R\$ 14.000,00 para a reforma do centro de fisioterapia
- II. R\$ 14.000,00 para compra de cadeira de rodas e cadeiras de banho para empréstimo a pessoas carentes que necessitarem no município de Cana Verde
- III. R\$5.000,00 para cirurgias eletivas
- IV. 4.518,79 para compra de medicamentos na farmacinha municipal

§ 2º. Do percentual de uso corrente não vinculado, fica indicada a seguinte distribuição:

- I. R\$ 5.000,00 para construção da praça da Bíblia
- I. R\$ 2.000,00 para a Associação do Morembá
- II. R\$ 3.000,00 para a Associação Creche Nova Esperança
- III. R\$2.000,00 para a Associação dos produtores rurais de Cana Verde
- IV. R\$1.518,79 para aquisição de móveis para o Conselho Tutelar.
- V. R\$4.000,00 para Associação Projeto Vida Nova
- VI. R\$1.000,00 para instalação de câmera de segurança na quadra de areia municipal
- VII. R\$10.000,00 para a Corporação musical Santa Cecília
- VIII. R\$2.000,00 para a realização da Cavalhada em Cana Verde
- IX. R\$4.000,00 para ajuda na reforma do velório municipal
- X. R\$3.000,00 para custeio na Vila Vicentina

Art. 2º. As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento a serem designados até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo nos termos do artigo 144-A da lei orgânica municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527


ROGERSON DAUNT DE CARVALHO

Vereador Propositor